



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/20

A Comissão de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, SECRETARIA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição de mais medicamento magistral IVERMECTINA, destinado a continuação dos atendimentos nas necessidades das unidades e dos postos de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, e também para o Hospital de Campanha. A dispensação desse medicamento será para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona-vírus, causador da COVID-19, em **carater de emergência**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020, conforme diploma legal supracitado abaixo:

* Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

* Decreto nº 13/2020, que declara estado de calamidade pública, conforme consta nos autos do processo.

* Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, pois no caso em tela, temos não somente a calamidade pública, mas também a emergência no enfrentamento a situação de calamidade devido a necessidade da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

JUSTIFICATIVA: atender as necessidades da Secretaria de Saúde em adquirir mais medicamento **magistral IVERMECTINA**, destinado a continuação dos atendimentos nas necessidades das unidades e dos postos de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, e também para o Hospital de Campanha. A dispensação desse medicamento será para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona-vírus, causador da COVID-19, em caráter de **EMERGENCIA**.

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior**: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana**: Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui os locais a baixo descritos, onde são atendidos os usuários do Sus:

a) **UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS:**

1. USF ALTO PINDORAMA - ZONA RURAL
2. USF ATLÂNTICO - ZONA URBANA
3. USF SÃO VICENTE - ZONA URBANA ONDE LOCALIZA SE O CEO
4. USF CUIARANA - ZONA RURAL
5. USF COREMAS - ZONA RURAL
6. USF FAROL VELHO - ZONA URBANA
7. USF SÃO BENTO - ZONA RURAL
8. USF SÃO JOSÉ - ZONA URBANA
9. USF PRAINHA - ZONA URBANA
10. USF PONTE - ZONA URBANA
11. USF PORTO GRANDE - ZONA URBANA
12. UBS BAIRRO GUARANI - ZONA URBANA
13. UBS BAIRRO SÃO TOMÉ - ZONA URBANA
14. UBS BAIRRO PEDRINHAS - ZONA URBANA
15. UBS NOVA BRASÍLIA - ZONA URBANA

b) **POSTO DE SAÚDE**

1. PS DERRUBADINHO - ZONA RURAL
2. PS SANTA ROSA - ZONA RURAL
3. PS SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



o) HOSPITAL DE CAMPANHA JOÃO PAULO II

Considerando que no dia 17/06/2020 foi declarado 408 casos confirmados de transmissão pelo coronavírus (Covid-19) em Salinópolis, sendo que neste dia temos 674 casos negativos e 02 em análise, 330 recuperado, 27 óbitos;

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88);

Considerando que no Município só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que foi montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha com 20 leitos de baixa complexidade, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: “A Saúde”, consequentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis. O hospital de campanha possui 20 leitos de baixa e média complexidade, dividido em 4 enfermarias e uma sala de observação (com macas), 01 consultório médico, 01 consultório de Enfermagem, 01 sala de exame eletrocardiograma, 01 posto de enfermagem, sala medicamentos, recepção, copa, sala esterilização, sala de estar dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, expurgo, 01 ambulância... trabalham estimadamente: 9 médicos em escala de plantão, 4 enfermeiros, 10 técnicos de enfermagem, 4 administrativos, 2 maqueiro, 4 serviços gerais, 4 vigias, 03 motoristas...

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que o isolamento social é considerado uma das melhores opções de combate ao Covid19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando a dificuldade de comprar esse medicamento ivermectina industrializado em farmácias, drogarias e distribuidores, por tanto solicitamos na forma magistral;

Considerando o plano de estratégias montado para enfrentamento da Pandemia causada pelo Covid19 pela Secretaria Municipal de Saúde, que desenvolveu protocolos de avaliação e conduta terapêutica para pacientes relacionado ao covid-19, onde mostra a necessidade da utilização do medicamento IVERMECTINA, como sendo uma das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



alternativas para o enfrentamento ao Covid19, porém com avaliação caso a caso de cada paciente, com acompanhamento médico.

Considerando a necessidade de continuação aos atendimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona-vírus, causador da COVID-19, em caráter de **EMERGENCIA**.

OBS: A quantidade solicitada atenderá estimadamente 2.500 a 2.000 tratamentos, podendo variar pois existem vários fatores a serem avaliados, idade, peso, estado do paciente, obedecendo ao esquema passado pelos médicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia e urgente **pesquisa de preço por item**, realizada por telefone, conforme consta nos autos do processo.

Foram pesquisadas 06 empresas, 02 não possuem material no momento e 04 empresas apresentaram os valores, porém somente 01 apresentou menor valor. Segue abaixo lista das empresas pesquisadas:

- **Empresas pesquisadas que apresentaram valores:**

1º - LICITANTE: MC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.277.082/0001-00
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: HUMBERTO LOBATO PELO TEL: 91- 981141347
VALOR: R\$2,50 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
OBS: ENTREGA IMEDIATA (ATÉ 02 DIAS PARA PRODUÇÃO)

2º - LICITANTE: D. FARMA SANTA MARIA EIRELI CNPJ: 28.090.151/0001-05
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ELSON CARLOS PELO TEL: 91- 985299661
VALOR UNIT: R\$ 3,50 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
OBS: ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS

3º - LICITANTE: POLYMEDH.EIRELI CNPJ: 63.848.345/0001-10
RESP. PELA COTAÇÃO: MARLENE MARIANO GRIPP TEL: 91-981622951
VALOR: R\$ 3,98 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
OBS: ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS

4º - LICITANTE: MARCOS SILVA DE BRITO EPP CNPJ: 11.471.826/0001-55
RESP. PELA COTAÇÃO: MARCOS SILVA FONE: 91 99157-3573
VALOR: R\$ 3,92 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
OBS: ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS

- **Empresas pesquisadas que não possuem o material no momento:**

5º - LICITANTE: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.202.227/0001-24
RESP. PELA COTAÇÃO: MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO FONE: 91-9 9807-1806

6º - LICITANTE: ALFAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.275.673/0001-80
RESP. PELA COTAÇÃO: RICHELLY QUEIROZ PELO TEL: 91-9 83062180

- **Empresa pesquisada que apresentou a melhor proposta:**

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



1º - LICITANTE: MC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.277.082/0001-00
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: HUMBERTO LOBATO PELO TEL: 91- 981141347
VALOR: R\$2,50 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)

Obs 1: A pesquisa foi realizada com empresas distribuidoras de medicamento para que fosse detectado que a farmácia de manipulação estaria apresentando preço dentro do valor de mercado, pois ela além de possuir a quantidade que necessitamos para entrega imediata, possui um preço dentro do valor de mercado, abaixo dos demais que tem o produto para fornecer em até 30 dias.

Conforme a lei 13.979/2020

Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Obs 2: Não foi emitido a certidão conjunta da União da empresa, um dos documentos de regularidade fiscal, mas devido a situação do momento, e por ser a empresa que possui o material que estamos precisando, anexamos os demais documentos para fazer parte da habilitação da referida empresa.

Conforme a lei 13.979/2020

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

ITENS POR EMPRESA VENCEDORA

PROponente : MC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103819	IVERMECTINA 6MG CAPSULA	UNIDADE	5,000.00	2,500	12.500,00
				VALOR TOTAL R\$	12.500,00
				TOTAL GERAL R\$	12.500,00

DO PAGAMENTO

Unidade Orçamentária que será atendida por esse processo administrativo: Fundo Municipal de Saude.

Dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0701.103050034.2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



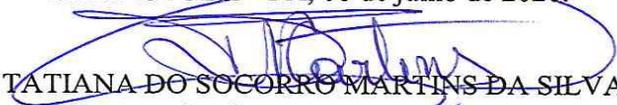
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Recurso para pagamento: **transferencia SUS bloco de custeio.**

Segue também documentos de cadastro das empresas e mapa de preço.

SALINÓPOLIS - PA, 08 de julho de 2020.


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente